



## ASSEMBLEIA GERAL

ZON MULTIMÉDIA – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, SGPS,  
S.A. (“Sociedade”)

29 de Janeiro de 2010

### PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### **PONTO ÚNICO DA ORDEM DE TRABALHOS:**

*(Deliberar sobre a alienação de acções próprias)*

#### **Considerando que:**

- A)** No dia 12 de Dezembro de 2007, o Conselho de Administração da **Sociedade** aprovou o Plano Estratégico da **Sociedade** até ao ano de 2010 e comunicou a sua intenção de implementar um novo plano de recompra (“share buy back”) de acções representativas de até 10% do capital social da **Sociedade** (“Plano”), sujeito às autorizações necessárias para a compra de acções próprias pela **Sociedade** e às futuras condições de mercado;
- B)** Na Assembleia Geral de Accionistas da **Sociedade** realizada em 21 de Abril de 2008, foi efectivamente aprovada a autorização para a aquisição de acções próprias representativas do capital social da **Sociedade**, a concretizar até ao final do ano de 2009, com vista à plena execução do **Plano** oportunamente divulgado ao mercado;
- C)** No mesmo dia da realização da mencionada Assembleia Geral, foi feita uma comunicação ao mercado sobre o **Plano** em que se referia, nomeadamente, o seguinte: “*Objectivos do Plano: assegurar o cumprimento (a) de obrigações resultantes de eventuais emissões de obrigações convertíveis em acções e (b) de programa de atribuição de acções e opções a colaboradores da ZON ou de empresa participada, e permitir ainda (c) a redução do capital social da ZON (em valor ou quantidade de acções), pelo que se considera que o programa de share buy back da ZON está plenamente integrado nos objectivos previstos no Regulamento (CE) n.º 2273/2003 da Comissão Europeia, de 22 de Dezembro de 2003.*”;

- D) Ao abrigo do **Plano** foi efectivamente realizada uma série de aquisições de acções representativas do capital social da **Sociedade**, das quais se deu a competente informação ao mercado, sendo que, de acordo com a informação prestada em 2 de Janeiro de 2009, a **Sociedade** havia adquirido, entre 1 de Dezembro de 2008 e 31 de Dezembro de 2008, ao abrigo de equity *swaps* celebrados com instituições financeiras, 163.000 acções próprias representativas de 0,05% do respectivo capital social. Ao abrigo dos referidos equity *swaps*, a **Sociedade** detém, na presente data, o direito a adquirir 13.607.079 acções próprias representativas de 4,40% do respectivo capital social. Em acréscimo, a **Sociedade** detém 706.651 acções próprias representativas de 0,23% do respectivo capital social, registadas em balanço e não integradas em contratos de equity *swaps*. Deste modo, no âmbito do **Plano**, a **Sociedade** detém, directamente ou por via da contratação dos referidos equity *swaps*, um total de 14.313.730 acções próprias representativas de 4,63% do respectivo capital social, tendo alienado acções próprias representativas de 0,1% do respectivo capital social por distribuição aos seus colaboradores no âmbito do plano de atribuição de acções da **Sociedade**;
- E) A **Sociedade** não adquiriu mais acções representativas do respectivo capital social no âmbito do **Plano** após 31 de Dezembro de 2008;
- F) A radical alteração de circunstâncias ocorridas nos mercados financeiros de todo o mundo e que teve lugar no final de 2008 obrigou a **Sociedade** a rever a sua estratégia de financiamento, nomeadamente, direccionando-a para um rácio Dívida Financeira Líquida / EBITDA mais conservador;
- G) Convergindo com essa redefinição do plano de financiamento, a intenção, oportunamente anunciada ao mercado, de intensificar a internacionalização da **Sociedade** recomendava a entrada no capital social da **Sociedade** de um accionista estratégico que permitisse potenciar as condições de entrada e expansão da **Sociedade** noutros países;
- H) A **Kento Holding Limited** (“**Kento**”) insere-se num Grupo empresarial detido pela Sra. Eng.<sup>a</sup> Isabel dos Santos, cuja colaboração se reveste do maior interesse estratégico para a **Sociedade**, e com a qual já existe uma parceria para a exploração de uma sociedade de direito angolano dedicada à disponibilização de televisão por satélite por subscrição e operadora de exibição de cinema;
- I) A participação da Sra. Eng.<sup>a</sup> Isabel dos Santos na estrutura accionista da **Sociedade** através da **Kento** é inteiramente coincidente com o interesse da **Sociedade**, na medida em que permite reforçar significativamente as condições de acesso e expansão da **Sociedade** no mercado Angolano e noutros países do Continente Africano e, ainda, encontrar parcerias e sinergias em outras actividades com significativas vantagens recíprocas;



- J)** No passado dia 20 de Dezembro de 2009, a **Sociedade** e a **Kento** celebraram um contrato de compra e venda de acções, através do qual a **Sociedade** vendeu à **Kento** um conjunto de 14.006.437 (catorze milhões seis mil quatrocentas e trinta e sete) acções próprias representativas de 4,53% do respectivo capital social por um preço global de € 74.234.116,10 (setenta e quatro milhões duzentos e trinta e quatro mil cento e dezasseis euros e dez cêntimos), o que corresponde a um valor unitário de € 5,30 (cinco euros e trinta cêntimos) por acção;
- K)** No contexto das deliberações relativas à aquisição de acções próprias representativas do capital social da **Sociedade**, a Assembleia Geral da **Sociedade** deliberou transmitir indicativamente ao Conselho de Administração da **Sociedade**, como prática a considerar para efeitos da implementação daquelas deliberações e, de novo, em linha com o previsto no referido Regulamento (CE) n.º 2273/2003, a abstenção da alienação de acções próprias representativas do capital social da **Sociedade** durante a execução do **Plano**;
- L)** A venda das acções próprias mencionadas no Considerando J) *supra* à **Kento** representa uma alteração dos objectivos subjacentes à aprovação do **Plano** pela Assembleia Geral da **Sociedade**, pelo que, por essa razão, o mencionado contrato de compra e venda de acções celebrado entre a **Sociedade** e a **Kento**, ainda que fortemente justificado pelo interesse da **Sociedade**, ficou sujeito à condição suspensiva de aprovação do negócio pela Assembleia Geral da **Sociedade**;
- M)** Ademais, as razões mencionadas que justificam a venda das acções próprias mencionadas no Considerando J) *supra* à **Kento** permitem à **Sociedade** considerar o **Plano** integralmente concluído.

**Face ao exposto, propõe-se que seja deliberado:**

Autorizar a venda, pela **Sociedade** a favor da **Kento**, de um conjunto de 14.006.437 (catorze milhões seis mil quatrocentas e trinta e sete) acções próprias representativas de 4,53% do capital social da **Sociedade**, como forma de realizar o melhor interesse da **Sociedade** e respeitando as seguintes condições particulares:

- a) **Número de acções próprias a alienar:** 14.006.437 (catorze milhões seis mil quatrocentas e trinta e sete) acções próprias;
- b) **Preço:** As 14.006.437 (catorze milhões seis mil quatrocentas e trinta e sete) acções próprias serão vendidas à **Kento** pelo preço unitário de € 5,30 (cinco euros e trinta cêntimos) por acção, o que perfaz um preço global de € 74.234.116,10 (setenta e quatro milhões duzentos e trinta e quatro mil cento e dezasseis euros e dez cêntimos);



- c) **Prazo durante o qual a venda das acções próprias pode ser efectuada:**  
Nos três meses subsequentes à data da deliberação da Assembleia Geral que autorizar a venda das acções próprias em questão;
  
- d) **Modalidade de venda:** A venda das acções próprias, pela **Sociedade** a favor da **Kento**, será executada em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, conforme o Conselho de Administração considere mais adequado.

Lisboa, 13 de Janeiro de 2010

O Conselho de Administração